

LEI MUNICIPAL N° 508/2015.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 225.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente, constante da Lei 497/2014:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001-GABINETE DO SECRETARIO

15-URBANISMO

451-INFRA ESTRUTURA URBANA

0015-INFRA ESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO

1 144-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RED (368).....R\$ 225.000,00

Art. 2°- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO N° 018/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PROCESSO N° 617469/2013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**